



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 01 de setembro de 2011.

Ano I, Edição nº 243, Pág. 1

A T O Nº 079/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência exarado no Ofício n. 47/2011?MP/PG, datado de 24.8.2011, subscrito pelo Senhor Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o servidor LUIZ GONZAGA PINHEIRO JÚNIOR, matrícula n.1624-1A, do cargo comissionado de Assistente de Procurador-Geral, – símbolo CC-01, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar 22.8.2011.

II – NOMEAR o servidor LEANDRO LEITÃO LIMA, matrícula n. 1077-4A, para exercer cargo comissionado acima citado a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 410/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência, exarado no Ofício n. 018/2011/Uel-PROMOEX/TCE/AM, datado de 22.8.2011,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores FABIOLA CARLA PAZ PIRES, matrícula nº 1015-4B e HYPERION SOUSA MARINHO DE AZEVEDO, matrícula n. 493-6A, para participar de reunião com a Senhora Diretora Nacional e demais Técnicos do Ministério do Planejamento a ser realizado no período de 25 a 30.8.2011, na cidade de Brasília/DF;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N. 411/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Conselheiro-Presidente, em exercício, datado de 23.8.2011, exarado no Memorando S/N/2011, subscrito pelo Senhor Secretário do Tribunal Pleno, Mirtyl Levy Júnior,,

R E S O L V E:

AUTORIZAR os servidores MARGARETH LACERDA FAINBAUM, n. 085-0A e DIEGO QUADROS DE OLIVEIRA, matrícula n. 1331-5A, a prestarem serviços extraordinários atribuindo-lhes a gratificação prevista no art. 90, inciso V, § 2º da Lei n. 1762/86, até o máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N. 413/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretario Geral de Administração exarado no Memorando nº 392/2011- ECP/AM, datado de 23.8.2011,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas” a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 01 de setembro de 2011.

Ano I, Edição nº 243, Pág. 2

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Elias Cruz da Silva	1336-6	Maués	31.8 a 3.9.2011
Alexandre Ribeiro Amaral	1389-7A	Anori	31.8 a 4.9.2011
Adalberto Silva dos Santos	1347-1A	Anori	29.8 a 1º.9.2011

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 414/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Memorando nº 327/2011- ECP, datado de 22.7.2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas” a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Clara Rúbia Belota de Queiroz	102-3A	Anori	29.8 a 4.9.2011
Francisco Antônio Pinto Neto	1095-2A	Maués	28.8 a 3.9.2011

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº. 426/2011-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando nº 528/2011-DCAP, datado de 23.8.2011, Subscrito pelo Diretor Gilson Alberto da Silva Holanda,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula n. 039-6A, para responder pela Diretoria de Controle Externo de Admissão, Aposentadoria e Pensões – DCAP, durante o afastamento do titular GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, matrícula nº 124-4A, no período de 29.8 a 2.9.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº. 427/2011-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LOURIVAL ALEIXO DOS REIS, matrícula nº 384-0A, para responder pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX, durante o afastamento do titular PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 048-5A, a contar de 29 e 30.8.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 01 de setembro de 2011.

Ano I, Edição nº 243, Pág. 3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2011.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 428/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 87/2011, datado de 29.8.2011, subscrito pela Chefe de Divisão de Assistência Social,

RESOLVE:

I - **EXCLUIR** o nome da servidora **ALDACI ANDRADE TELLO**, matrícula nº 072-8A, da Portaria nº 300/2011-GPDRH, datada de 5.7.2011, a contar de 1.9.2011;

II - **INCLUIR** o nome da servidora **MARIA MERCÊS BRANDÃO DA SILVEIRA**, matrícula nº 163-5A, na Portaria acima mencionada, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº. 429/2011-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando nº 102/2011-Secex, datado de 29.8.2011, subscrito pelo Secretário Geral do Controle Externo, em substituição, **Lourival Aleixo dos Reis**,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSSANA MAUÉS MARQUES**, matrícula nº 078-7A, para responder pela Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta - DCAI, durante o afastamento do titular **JORGE GUEDES LOBO**, matrícula n. 800-1A, nos dias 29 e 30.8.2011

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 430/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Requerimento datado de 18.8.2011,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores **PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 048-5A, **LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**, matrícula n. 384-0A, **LILOMAR QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula n. 018-3A e **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula n. 1395-1A, para participarem do curso **Estudos em Políticas e Estratégias –CEPE 2011**, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14.9.2011,

II - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - **DETERMINAR** que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 432/2011-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Memorando nº 405/2011- ECP, datado de 30.8.2011,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 01 de setembro de 2011.

Ano I, Edição nº 243, Pág. 4

I - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, a fim de cumprir as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas" a ser realizado no município e período descrito ao lado de seu respectivo nome:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Maurinei Marcos dos Santos	1341-2A	Anori	31.8 a 4.9.2011

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro Presidente

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/08, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa CARGO ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA.

01. Data: 01/09/2011.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa Cargo Engenharia de Ar Condicionado Ltda.

03. Espécie: Aditivo de prorrogação de prazo.

04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato primitivo.

05. Prazo: 12 (doze) meses.

06. Valor Global: R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais);

07. Valor Mensal: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais);

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01. 032.0056.2055; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100.

09. Empenho: N° 01363, de 11/08/2011, no valor de R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), ficando o restante no valor de R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos reais)

Manaus, 1º de setembro de 2011.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 022/2010 e,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem do Presidente desta Corte de Contas, constante às fls. 02 do Processo Administrativo nº 4274/2011, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o Despacho 075/2011-DJUR que nada obsta pelo deferimento do pedido, fls. 10;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para realização do treinamento para capacitação dos servidores para elaboração do Novo Planejamento Estratégico deste TCE/AM, a ser realizado por dois Técnicos cedidos pelo TCE/RN, os senhores, César Gláucio Torquato Reginaldo, CPF nº 480.679.624-72, e Adriano Gurgel Umbelino, CPF nº 897.846.694-04, cujo valor é de R\$ 13.162,50 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada instrutor, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para realização de treinamento tendo como fim a capacitação dos servidores deste TCE/AM para elaboração do novo planejamento estratégico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

ERRATA DO DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ELETRÔNICO DO TCE/AM NA EDIÇÃO Nº 239, DE 26 DE AGOSTO DE 2011, PAG. 01.

ONDE SE LÊ:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 01 de setembro de 2011.

Ano I, Edição nº 243, Pág. 5

DISPENSAR de certame licitatório a contratação da Fundação Carlos Chagas, inscrita no CNPJ sob nº 60.555.513/0001-90, situada à Avenida Professor Francisco Morato, 1565 – 05513-900 – São Paulo/SP Brasil CP 11478, para prestação de serviços técnicos especializados com intuito de organização e aplicação de provas de concurso público para provimentos de cargo do TCE/AM, no valor de R\$ 496.2010,00 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e dez reais) para um total de até 2.300 (dois mil e trezentos inscritos), mais a importância de R\$ 96,70 (noventa e seis e setenta reais) por candidato que exceder o número base. Com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

LEIA-SE:

DISPENSAR de certame licitatório a contratação da Fundação Carlos Chagas, inscrita no CNPJ sob nº 60.555.513/0001-90, situada à Avenida Professor Francisco Morato, 1565 – 05513-900 – São Paulo/SP Brasil CP 11478, para prestação de serviços técnicos especializados com intuito de organização e aplicação de provas de concurso público para provimentos de cargo do TCE/AM, no valor de R\$ 496.210,00 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e dez reais) para um total de até 2.300 (dois mil e trezentos inscritos), mais a importância de R\$ 96,70 (noventa e seis e setenta reais) por candidato que exceder o número base. Com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de setembro de 2011.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

PROCESSO JULGADO NA 26ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2011.

1- **PROCESSO nº 163/2011 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Comunicação de possíveis irregularidades praticadas pela Comissão de Inspeção das Contas Anuais do Município de Apuí, exercício de 2010.

4- **Unidade Técnica:** SECEX – Informação s/n (de 12/08/2011).

5- **Relator:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

6- **DECISÃO Nº 68/2011-**Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, "h" c/c art. 12, inciso I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **autorizar** a realização de Inspeção Extraordinária, em caráter complementar, assessorada por técnico da DCOI e por um Procurador de Contas, caso seja conveniente ao Ministério Público Especial junto ao TCE/AM.

7- **26ª SESSÃO Administrativa – Tribunal Pleno.**

8- **Data da Sessão:** 25 de agosto de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 01 de Setembro de 2011.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO Sr. JOSÉ DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº824/2009-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº1555/1997-N.G.3384/97, referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. SEBASTIÃO MONTEIRO MAIA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº030/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº7667/07, referente à Prestação de Contas do Convênio n.74/06.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de setembro de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ BRUNO SIMÕES DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, Diretor Presidente do SAAE de Maués/AM, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº706/2010**, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas Anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, exercício de 2003; aplicando-lhe multa no valor de R\$3.289,73 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) nos termos do art. 308, inciso V, alíneas "a", da Resolução nº04/2002; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa que lhe foi imposta, acrescida da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no **Acórdão nº706/2010-TCE-TRIBUNAL PLENO**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Proposta





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 01 de setembro de 2011.

Ano I, Edição nº 243, Pág. 6

de Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO GOMES GRAÇA**, ex-Prefeito de Borba/AM, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº4093/2005**, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura de Borba, exercício de 2004, determinando a glosa na importância de R\$ 463.674,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais), considerando-o em alcance no referido valor, face à diferença resultante da divergência entre os valores da Receita Realizada relativa às Transferências Federais e Estaduais; aplicando-lhe multa que totaliza o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) nos termos do art. 308, inciso I, alíneas "b" e inciso V, ambos da Resolução nº04/2002; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das multas e glosa que lhe foram impostas, acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no **Acórdão nº071/2010, parte integrante do Parecer Prévio nº071/2010**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Repblicado por incorreção



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h